

— 9 —

SENADO FEDERAL

N. 102 — 1917

PARECER

A Comissão de Justiça e Legislação nada tem a modificar no seu parecer de 16 de agosto do anno passado, tanto mais quanto o illustre autor das emendas, em nome da Comissão de Constituição e Diplomacia, é agora o primeiro a opinar, no parecer junto, pela sua rejeição.

Sala das Commissions, 11 de julho de 1917. — Epitacio Pessoa, Presidente e Relator. — Adolpho Gordo. — Arthur Lemos.

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA, N. 74, DE 1917, A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

Ao discutir-se a proposição n. 63. de 1915, foram apresentadas as emendas: suppressiva ao deante, subscripta pelo Sr. Pires Ferreira, e restrictivas, que se lhe seguem, subscriptas pelo Sr. Mendes de Almeida, todas referentes ás propostas pela illustre Comissão de Justiça e Legislação do Senado, contrarias ao parecer da de Constituição.

Voltando a proposição a esta Comissão, tomou ella conhecimento das emendas, mas, considerando que foi já legalmente determinada, depois do primeiro parecer, a incorporação das forças militarizadas do Districto Federal e dos Estados ás forças de primeira linha do Exercito Nacional, as medidas propostas pela Comissão de Justiça e Legislação, nas emendas que apresentou, attendem ás necessidades do momento, pelo que é de parecer que as emendas ora sujeitas á sua apreciação não devem merecer a approvação do Senado.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1917. — F. Mendes de Almeida, Presidente e Relator. — Alencar Guimarães. — José Eusebio.

EMENDAS Á PROPOSIÇÃO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, N. 63, DE 1915, A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

N. 1

A' proposição n. 63, de 1915:
Supprimam-se as emendas offerecidas pela Comissão de Justiça e Legislação.

Sala das sessões, 23 de agosto de 1916. — Pires Ferreira,

N. 2

Ao art. 1º — Depois da palavra «União», acrescente-se: «quanto submettidas á direcção do Governo Federal».

Sala das sessões, 23 de agosto de 1916. — Mendes de Almeida.

N. 3

Ao art. 2º — Depois da palavra «União», diga-se: «quanto submettidas ao Governo Federal».

Sala das sessões, 23 de agosto de 1916. — Mendes de Almeida.

N. 4

Ao art. 3º — Depois da palavra «União», diga-se: «quanto ella tiver o serviço da Capital Federal».

Sala das sessões, 23 de agosto de 1916. — Mendes de Almeida.